



## JUSTIFICATIVA PROCESSO EMERGENCIAL

O Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE, através dos seus representantes que subscrevem, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** que o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE é o responsável pela gestão operacional do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio do Extrato do contrato 088/2022-SES/GO, publicado no Diário Oficial do Estado na edição nº 23.895;

**Considerando** o Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, em caráter emergencial, celebrado entre o Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – IPGSE e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás, outorgado em 05 de outubro de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Estado na edição nº. 23.895;

**Considerando** a necessidade de atender às demandas decorrentes do Contrato de Gestão nº. 088/2022-SES/GO, de modo, que haja eficácia e eficiência na operacionalização dos serviços e atendimentos do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado;

**Considerando** a solicitação de compra da Gerência de Suprimentos e Patrimônio do HERSO autorizada pela diretoria Administrativa;

**Considerando** o inciso VIII do artigo 15 da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – IPGSE/2021, que dispõe sobre a excepcionalidade da publicidade nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, cujo não atendimento imediato implica em prejuízos ou compromete a segurança de pessoas;

Justifica o presente processo, que se faz necessário para aquisição de nobreak para o aparelho de ultrassonografia, em caráter emergencial, para suprir a necessidade do Hospital



Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado / HERSO, conforme exposto no memorando 028/2023 anexado aos autos.

Ademais, vislumbrando o atendimento imediato do pedido da gerência de suprimentos e patrimônio do HERSO, para que não haja atrasos ou prejuízos na realização de exames de imagem do hospital, considerando que, o software do aparelho de ultrassom da unidade vem sendo constantemente prejudicado pelas oscilações elétricas da cidade, causadas pelo período de constantes chuvas torrenciais. Neste caso, como se trata de um problema climático que foge do controle da instituição, a única solução cabível seria a compra de um nobreak destinado exclusivamente para a proteção elétrica do equipamento. Assim, afirmamos ser justificável a instrução do presente processo para garantir a execução sem ruptura dos exames ultrassonográficos e em consequência a segurança dos pacientes.

Posto isto faz-se necessário, a referida aquisição, considerando, por analogia, o previsto no inciso VIII do Art. 15º do Regulamento de compras.

Santa Helena de Goiás, 30 de janeiro de 2022.

  
**GEOVANA ALVES DE PAULA**  
Chefe de Compras

**FABIO VILELA MATOS**  
Superintendente Administrativo  
